REGISTRO
FLS. 155v DO LIVRO Nº 06
Caçu. 04 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 629/89, DE 04 DE JULHO DE 1989

Introduz alteração na lei nº 394, de 09 de outubro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e fica revogado parcialmente o artigo 1º da lei nº 394, de 09 de outubro de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os seguintes órgãos públicos: Estaduais: Conselho de Contas dos Municípios, Departamentos de Trânsito (Detran-GO), Procuradoria Geral da Justiça, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Agricultura. Federal: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Sucam, com o objetivo de propiciar meios desta Prefeitura, realizar despesas com transportes, hospedagem, pessoal para o seu quadro de servidores ou colocar à disposição dos órgãos citados acima, imóveis próprios ou locados, destinados ao funcionamento ou a servirem de residência aos servidores que prestem serviços neste município de Caçu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Aparecida de Moraes.